Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cravinhos, em 28 de Abril de 1975.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Cerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 362
de 28 de Abril de 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 57.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	

3130-05 Serviços de Terceiros

III- Energia Elétrica e outros -- 10.000,00

500 Setor Municipal Estradas de Rodagem

510 Estradas municipais

3130-42 Serviços de Terceiros

Transporte, reparação em-
maquinários e outros ---- 10.000,00

600 Setor de Educação e Cultura

610 Escolas Municipais

3120-61 material de consumo

II- Materiais para reforma
de prédios e outros ---- 3.000,00

620 merenda Escolar

3120-61 material de consumo

II- Gneros Alimentícios e outros -- 8.000,00

700 Setor de Saúde

720 Funrural

3120-72 material de consumo.

I- Impressos, combustíveis, peças
artigos de higiene e outros --- 15.000,00

II- medicamento e outros ----- 3.000,00

800 Setor Obras e Serviços municipais

810 limpeza Pública

3120-92 material de consumo

artigos de higiene e outros ---- 3.000,00

930 Almoxarifado

3120-99 material de consumo

Impressos, artigos de higiene e outros 3.000,00

940 Serviços Diversos

3120-99 material de consumo

I- Aquisição de materiais para-
desenho ---------- 2.000,00

Art 2º3- O crédito citado no ar-

tipo autorizado será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente em igual importância:

Códigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$
600	Setor de Educação e Cultura	
630	Cultura e Esportes	
4110-66	Obras Públicas	
	I- Estudos e Projetos	23.000,00
700	Setor de Saúde	
710	Serviços de Saúde e assistencia	
4110-77	Obras Públicas	
	Obras de Saneamento	30.000,00
720	Funsueal	
3130-73	Serviços de Terceiros	
	I- Viagens, estada e outros	4.000,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cadópolis, em 28 de Abril de 1975

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 363
de 28 de Abril de 1975.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.